

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 660, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito especial.

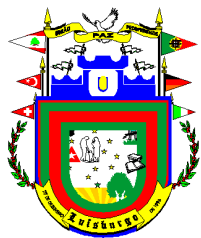
O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 2.219.690,89 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), destinados a acorrer despesas com manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal, para execução desta Lei autorizado a utilizar o superávit financeiro apresentado no balanço do exercício de 2020, conforme a seguir:

- Fonte 100 – Recursos Ordinários;
- Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
- Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
- Fonte 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
- Fonte 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
- Fonte 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício na Educação Básica
- Fonte 124 – Outras Transferências de Convênios
- Fonte 129 – Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social (FNAS)
- Fonte 144 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Fonte 145 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
- Fonte 147 – Transferência do Salário-Educação
- Fonte 153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- Fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS
- Fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
- Fonte 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
- Fonte 157 – Multas de Trânsito



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

- Fonte 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de contrato de Partilha de produção
- Fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020)
- Fonte 292 – Alienação de Bens

Superávit Financeiro	Fonte 100 – R\$ 552.135,77
Superávit Financeiro	Fonte 101 – R\$ 116.116,27
Superávit Financeiro	Fonte 102 – R\$ 22.927,38
Superávit Financeiro	Fonte 106 – R\$ 162.276,59
Superávit Financeiro	Fonte 117 – R\$ 86.846,84
Superávit Financeiro	Fonte 118 – R\$ 248.269,40
Superávit Financeiro	Fonte 124 – R\$ 161.360,68
Superávit Financeiro	Fonte 129 – R\$ 45.368,15
Superávit Financeiro	Fonte 144 – R\$ 7.358,13
Superávit Financeiro	Fonte 145 – R\$ 105.042,16
Superávit Financeiro	Fonte 147 – R\$ 70.586,74
Superávit Financeiro	Fonte 153 – R\$ 34.479,53
Superávit Financeiro	Fonte 154 – R\$ 123.598,67
Superávit Financeiro	Fonte 155 – R\$ 212.055,00
Superávit Financeiro	Fonte 156 – R\$ 11.177,01
Superávit Financeiro	Fonte 157 – R\$ 74,45
Superávit Financeiro	Fonte 159 – R\$ 13.799,69
Superávit Financeiro	Fonte 160 – R\$ 4.615,80
Superávit Financeiro	Fonte 161 – R\$ 82.376,51
Superávit Financeiro	Fonte 192 – R\$ 159.235,12

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, 28 de Abril de 2021.

Marilei Vicente Leandro Klem
Presidente Gestão 2021-2022